



LEI DA CM 2860/2024

PUBLICADO

20/12/2024
Josimar Marques Barbosa

**“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS,
PREFEITO E VICE-PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PARANATINGA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 29, V da Constituição Federal, o artigo 27, inciso I e artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga, e artigo 127 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal apresenta o seguinte Projeto de Lei, que após a sua aprovação será sancionado pelo Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura e da Câmara Municipal do Município de Paranatinga-MT, atualizando-se seus subsídios pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente aos exercícios financeiros dos anos de 2022 (5,93%), 2023 (3,71%) e 2024 (3,92%), num percentual total de 13,56% (treze vírgula cinquenta e seis por cento), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2285/2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito de Paranatinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI DA CM 2860/2024

LEI DA CM 2860/2024

"CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 29, V da Constituição Federal, o artigo 27, inciso I e artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga, e artigo 127 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal apresenta o seguinte Projeto de Lei, que após a sua aprovação será sancionado pelo Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura e da Câmara Municipal do Município de Paranatinga-MT, atualizando-se seus subsídios pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, referente aos exercícios financeiros dos anos de 2022 (5,93%), 2023 (3,71%) e 2024 (3,92%), num percentual total de 13,56% (treze vírgula cinquenta e seis por cento), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2285/2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito de Paranatinga

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2507 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº. 2507 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2024 EM FUNÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO NATAL – 25 DE DEZEMBRO E 31 DE DEZEMBRO VESPERA DA COMEMORAÇÃO DO ANO NOVO – 01 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, com a suspensão automática dos expedientes, relativo ao dia adiante mencionado:

I - 24 de dezembro de 2024 – terça-feira.

II - 31 de dezembro de 2024 – terça-feira.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 69/2023

Processo de Pregão Presencial nº 37/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA - LTDA CNPJ 18.009.871/0001-31.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a Locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Obras e Serviços Urbanos, Transportes, Saúde e Meio Ambiente do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do respectivo edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Fica alterado a Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentária, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

2.1.2. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0010.2.058.- Manutenção e encargos com Gestão da Saúde.

Reduzido (133) - 15001002 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Centro de custo nº 634.

Valor da anulação R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais).

7	999151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
---	--------	---	-----	---	--------------	--------------